

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS  
RUA IJUÍ, 500 FONE/FAX: (0XX) 55 551 1558  
CEP: 98528-000 CGC 94.442.282/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 312/2000

Autoriza pagamento de Serviço de  
Inspeção Municipal.

Eugenio Reimann, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do  
Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu  
sanciono a seguinte Lei:

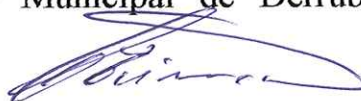
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar para o  
Consórcio Intermunicipal de Máquinas a quantia de R\$ 300,00 (trezentos  
reais), mensais para a realização do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 2º - Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes  
desta Lei, correrão a conta da Rubrica 2009 - SMAMA - Secretaria  
Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 3.1.3.2.00.000 - Outros Serviços  
e Encargos.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 14 de  
fevereiro de 2000.



Eugenio Reimann  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
aos 14 de fevereiro de 2000.

Jair Locatelli  
Sec. Mun. de Administração.